



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº1780/2018

De 25 de Maio de 2018

Altera a Carga Horária, o Vencimento e o Padrão do Cargo de Médico Veterinário.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a carga horária, do cargo de **Médico Veterinário**, criado pela **Lei Municipal nº 1214/2010**, de 13 de outubro de 2010, que **passará de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais**, o **vencimento** e o **Padrão**, conforme segue abaixo:

Art. 3º -

Denominação da Categoria Funcional	Carga Horária Semanal Atual	Carga Horária Semanal Passa Para	Nº de Cargos	Padrão Atual	Novo Padrão
MÉDICO VETERINÁRIO	20hs	30hs	01	VII	VIII-A

Art. 2º - Fica criado novo Padrão de Vencimento **VIII-A**, no **Inciso I do Art. 24**, da **Lei Municipal nº1214/2010**, de 13 de outubro de 2010, conforme segue abaixo:

Art. 24 - ...

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

PADRÃO	CLASSES				
	A	B	C	D	F
VIII-A	3,975	4,173	4,372	4,571	4,770

Art. 3º - As atribuições do cargo de **Médico Veterinário** bem como requisitos de investidura no cargo são as estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da supra mencionada Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no Orçamento vigente, demonstradas no Impacto Orçamentário.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **1º de Maio de 2018**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 25 dias do mês de Maio de 2018.

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino

JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Esta Lei foi examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município.
Em: 25/05/2018.

Bertholdo Hettwer Lawall
Procurador do Município
OAB/RS Nº 102.510



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese dos Deveres: Planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, desenvolvimento e aprimoramento relativos à área veterinária e zootécnica.

b) Exemplo de Atribuições: Prestar assessoramento técnico aos criadores do Município sob o modo de tratar e criar os animais; planejar e desenvolver campanhas de serviço de fomento; atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate as doenças transmissíveis dos animais; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir os criadores sobre os problemas de técnica pastoril; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; atestar o estudo de sanidade de produtos de origem animal; a vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia de raiva; pesquisar necessidades nutricionais dos animais; estudar método alternativo de tratamento e controle de enfermidades de animais; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Padrão de Vencimento: "VIII-A"

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de **30 horas**;

B) Especial: O exercício do Cargo poderá exigir a prestação de serviço externo, à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município; sujeito a trabalho desabrigado e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima 18 anos;

b) Escolaridade: Curso Superior Completo;

c) Habilitação Profissional: habilitação legal para exercício da profissão de Médico-Veterinário.

d) Geral: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

RECRUTAMENTO: Concurso Público



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**



MENSAGEM Nº029/2018

Cerro Branco-RS, 30 de Abril de 2018.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimo Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, **oportunidade** que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Altera a Carga Horária, o Vencimento e o Padrão do Cargo de Médico Veterinário.**

O presente Projeto tem por finalidade o aumento da carga horária do médico veterinário do Município justifica-se, em primeiro momento, pela crescente e grande demanda de pedido de atendimentos veterinários por parte dos produtores animais produção deste Município. Várias doenças podem levar os animais à morte, muitas delas de fácil diagnóstico e tratamento na presença de um veterinário. Quando este não está presente, o diagnóstico de doenças e seu tratamento fica prejudicado, podendo agravar a situação de saúde e bem estar dos animais, podendo levá-los ao óbito.

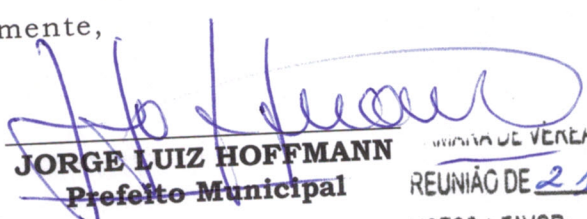
Por ser o município basicamente agrícola e, sendo necessário o uso de animais na realização de atividades diárias e essenciais na prática agrícola, o cuidado com esses animais tanto na prática preventiva quanto terapêutica torna-se imprescindível para que essas atividades sejam realizadas. Uma grande quantidade de rebanhos (gado, cabras, suíno, equinos) deixa de ser produzido no Município por não existirem programas sanitários e preventivos em função da falta de um acompanhamento veterinário constante e permanente.

O Serviço em Inspeção Municipal (SIM) é outro importante fato a ser discutido. Dos 12 municípios que compõem a Região do Centro-Serra, Cerro Branco não tem constituído esse departamento. Não existe legislação atualizada e nem decreto que legalize esse serviço. Esse Órgão Municipal, dirigido exclusivamente por um veterinário municipal, é responsável pela inspeção, legalização, registro e fiscalização de produtos de origem animal produzidos, fabricados, embutidos, fatiados, refrigerados, estocados e transportados dentro de Cerro Branco. O SIM é de grande importância, também, porque auxilia no serviço de combate ao abigeato, além de legalizar as agroindústrias de produtos de origem animal e incentivar a criação de outras, desenvolver, controlar e vistoriar a parte sanitária a fim de garantir a qualidade e inocuidade dos alimentos bem como melhorar a saúde da população, combatendo zoonoses.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.
BRUNO LUCIANO RADTKE
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO – RS**

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO
REUNIÃO DE 21 / 05 / 2018
VOTOS A FAVOR: 05
VOTOS CONTRÁRIOS: 02
ABSTENÇÕES: 00

SERVIDOR